



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 61 • São Paulo, sexta-feira, 1º de abril de 2011

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.894, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santa Cruz da Conceição, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santa Cruz da Conceição, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Avenida Victorino Tessari, nº 460, naquele Município, composto por 3 (três) áreas distintas, denominadas Glebas "A", "B" e "C", contendo respectivamente 17.884,18m² (dezesete mil, oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), 12.200,00m² (doze mil e duzentos metros quadrados) e 4.216,12m² (quatro mil, duzentos e dezesseis metros quadrados e doze decímetros quadrados), perfazendo o total de 34.300,30m² (trinta e quatro mil e trezentos metros quadrados e trinta decímetros quadrados) de terreno e 4.083,70m² (quatro mil e oitenta e três metros quadrados e setenta decímetros quadrados) de construções, conforme descrito e identificado nos autos do processo SELT-1.183/2009 (CC-21.624/11).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Centro de Lazer do Trabalhador.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 2011
GERALDO ALCKMIN
Jorge Roberto Pagura
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 2011.

DECRETO Nº 56.895, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Destina à Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel localizado no Município de Promissão, na conformidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel localizado na Avenida Rio Grande, nº 15, Município de Promissão, com área de 4.159,74m² (quatro mil, cento e cinquenta e nove metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 14810, objeto da transcrição nº 2230 no Cartório de Registro de Imóveis de Promissão, conforme identificado nos autos do processo SSP-23517/05-PMESP (GS-13921/05-SSP), c/ ap. GDIOC-16883-6127/07-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de unidades policiais, na seguinte conformidade:

1. a área de 2.359,28m² (dois mil e trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com frente para a Avenida Pedro de Toledo, à Delegacia de Polícia de Promissão;
2. a área de 1.045,83m² (um mil e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), com frente para a Avenida Rio Grande, à 39ª Circunscrição Regional de Trânsito de Promissão;
3. a área de 754,63m² (setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros

quadrados), com frente para a Avenida Rio Grande, à 2ª Companhia, do 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior "General Salgado".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 32.953, de 6 de fevereiro de 1991 e nº 56.211, de 20 de setembro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 2011
GERALDO ALCKMIN
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 2011.

DECRETO Nº 56.896, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º do Decreto nº 56.674, de 19 de janeiro de 2011, que transfere da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a Secretaria de Desenvolvimento Social, o Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE" e o Restaurante Popular e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 3º do Decreto nº 56.674, de 19 de janeiro de 2011, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Com a finalidade de se adequar a execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE" e do Restaurante Popular e para que não haja solução de continuidade e prejuízo aos beneficiários, a Secretaria de Desenvolvimento Social poderá, em caráter excepcional, celebrar convênios utilizando os modelos padronizados constantes dos Decretos nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, e nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, com suas alterações posteriores."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 2011
GERALDO ALCKMIN
João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Paulo Alexandre Pereira Barbos
Secretário de Desenvolvimento Social
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 2011.

DECRETO Nº 56.897, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Itai, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,
Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 2.051, de 14 de março de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Itai, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 2011
GERALDO ALCKMIN
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 2011.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 31-3-2011

No processo SEADS 339-2004, vols. I a III (CC-2669-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Desenvolvimento Social e o parecer 211-2011, da AJG, autorizo a formalização de termo de aditamento ao convênio celebrado em 2-7-2004, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da então Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e o Município de Santa Branca, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e desde que atendidas as recomendações assinaladas na aludida peça opinativa."

Nos processos SGP-15.195-08 + SGP-8.423-10 c/ aps. SGP-59.964-10 + SGP-40.787-10 + SGP-87.458-10 c/aps. SGP-99.320-10 + SGP-63.967-10 + SGP-79.312-10, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelos adiantes relacionados, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:

Maria Christina de Figueiredo Castro Cambiaghi, RG 19.926.972-5; Neide Giurini Pires, RG 10.383.023; José Jair Vasconcellos, RG 35.678.852-0; Anna Vieira Álvares da Silva, RG 5.703.109; Elza Benta do Carmo dos Anjos, RG 4.934.098-0; Zaira Rondini Conceição, RG 5.580.955-8."

No processo SDECT-71-2009 (CC-47933-2009), vols. I a XVIII, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e, especialmente, do parecer 223-2011, da AJG, considero autorizada a celebração do 4º Termo de Aditamento ao Convênio GSA 2-2009, em que são participes o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência do aludido ajuste, alterar o plano de trabalho e transferir recursos financeiros, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações assinaladas na mencionada peça opinativa, dentre as quais destaco a necessidade de, previamente à transferência de novos recursos financeiros à conveniada, elaborar-se novo Termo Aditivo, bem como novo cronograma físico-financeiro, para retificar e ratificar aquele celebrado em 9-3-2011, tudo nos termos dos itens 19.4 e 19.5 do referido parecer jurídico."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-15, de 31-3-2011

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos

materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e autarquias em deferimento ao contido no processo CC 25.744-2011:

I - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: of./Patrimônio 1-2011, processo Fussesp-333-2011.

II - Casa Civil: of. Nupatri 1-2011, processo Fussesp-8.982-2011.

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. RGTMEX 1-2011, processo Fussesp-14.364-2011; ofs. GTMEX: of. 7-2011, processo Fussesp-16.040-2011; of. 9-2011, processo Fussesp-17.165-2011; of. 11-2011, processo Fussesp-19.088-2011; of. 12-2011, processo Fussesp-23.249-2011.

IV - Secretaria da Cultura: of. CAP-3-2011, processo Fussesp-18.141-2011.

V - Secretaria de Desenvolvimento Social: of. SEDS-DA-12-2011, processo Fussesp-12.736-2011; of. DRADS RPR-35-2011, processo Fussesp-17.451-2011; of. DRADS-DA-10-2011, processo Fussesp-20.803-2011.

VI - Secretaria da Educação: of. DA-CEI-14-2011, processo Fussesp-3.711-2011; of. 42-2011, processo Fussesp-12.342-2011; of. DRHU-DA-14-2011, processo Fussesp-10.679-2011; of. DRHU-DA-15-2011, processo Fussesp-10.680-2011; of. 9-2011, processo Fussesp-15.890-2011; of. 7-2011, processo Fussesp-16.783-2011.

VII - Secretaria da Fazenda: ofs. N.P: of. 9-2011, processo Fussesp-13.079-2011; of. 10-2011, processo Fussesp-13.080-2011; of. 13-2011, processo Fussesp-13.084-2011; of. 16-2011, processo Fussesp-16.367-2011; of. 18-2011, processo Fussesp-16.368-2011; of. 20-2011, processo Fussesp-16.370-2011; of. 21-2011, processo Fussesp-16.371-2011; of. 22-2011, processo Fussesp-16.372-2011; of. 27-2011, processo Fussesp-23.867-2011.

VIII - Secretaria de Logística e Transportes: of. DH-24-2011, processo Fussesp-21.005-2011.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR

Resolução CMil 3-610 - Cedec, de 17-3-2011

Dispensar e designar o Coordenador Regional de Defesa Civil, no Estado de São Paulo

O Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, considerando a necessidade de dispensar e designar o Coordenador Regional de Defesa Civil, resolve:

Artigo 1º - Dispensar da função de Coordenador Regional de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Redec/I-3, o Coronel PM Manoel Messias Mello, RG 12.329.469 e designar para a função de Coordenador Regional de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Redec/I-3, o Capitão PM Rinaldo de Araújo Monteiro, RG 19.910.471.

Artigo 2º - Dispensar da função de Coordenadora Regional Adjunta de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Redec/I-3, a Major PM Eliane Nikoluk Scachetti, RG 13.925.291.

Artigo 3º - Dispensar da função de Coordenadora Regional Adjunta de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Região de Governo de Taubaté, Redec/I-3, a Capitã PM Maria de Fátima Rezende, RG 12.839.198 e designar para a função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Região de Governo de Taubaté, Redec/I-3, o Capitão PM Vanderlei Pereira, RG 17.853.868.

Artigo 4º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Adminis-

Comunicado Pubnet

Envio de matérias para o Diário Oficial

Cada arquivo enviado deve conter somente um ato. Arquivos com mais de um ato estão sujeitos a não serem publicados.

imprensaoficial